

LEI Nº 3.846
DE 08 DE JUNHO DE 2021

(Projeto de Lei nº 72/2021 – Autor: Prefeito Municipal)

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI Nº 3.316, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO ÀS ENTIDADES SUBVENCIONADAS QUE PRESTAM ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de maio de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.846

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 3º, ao artigo 1º, da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** [...]”

§ 3º O Município poderá fornecer, à título de auxílio, uniforme e material escolar.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 9º, da Lei nº 3.316, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Os valores previstos nos artigos 1º e 3º desta lei poderão ser reajustados pelo Poder Executivo, com base no índice oficial da Prefeitura Municipal de Santos na atualização dos tributos municipais.”

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão pelas Dotações Orçamentárias nºs 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.32.01.1100000, 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.32.01.2200000, 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.32.05.2200006,



GABINETE DO PREFEITO

14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.32.01.1100000,
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.32.01.2100000,
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.32.05.2200006,
14.10.12.367.0020.2258.3.3.50.43.01.2200000 e
14.10.12.367.0020.2258.4.4.50.42.08.2200000, ou outras que venham a ser indicadas
para tal fim.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 08 de junho de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 08 de junho de 2021.

THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento